

PREVIGUABA

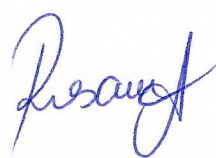
Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Iguaba Grande

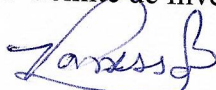
ATA Nº 495 DE 29 DE JUNHO DE 2023

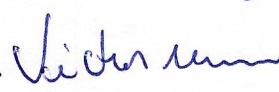
COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos vinte e nove dias do mês de junho de 2023, às dezenove horas na sala do Gabinete da Presidência - do PREVIGUABA, situado na situado na Rua Altieres Mello dos Santos, 20 - Cidade Nova - Iguaba Grande/RJ, reuniu-se o Comitê de Investimentos, com a presença da Presidente do Comitê Rosana Aparecida, os membros Rogerio Maia, Victor Medeiros e Vanessa Ferreira. Recebemos da Empresa de Consultoria Mais Valia a seguinte análise: Desde a confecção e sugestão de política de investimentos para o ano de 2023, que preparamos para nossos clientes, sugerimos o estabelecimento de limite na estratégia alvo referente ao Artigo 7º, inciso IV, onde se incluem os Certificados de Depósito Bancários (CDB) e as Letras Financeiras (LF), com o percentual de, até, 20% do patrimônio de cada RPPS. Diante da demanda atual de alguns clientes, visando aproveitar as boas taxas ofertadas pelas instituições financeiras bancárias, presentes na lista exaustiva da Secretaria de Previdência, fazemos as seguintes considerações sobre a compra destes ativos de renda fixa. Aspectos Gerais: DEFINIÇÕES INICIAIS: - LETRA FINANCEIRA (LF) As Letras Financeiras são títulos de renda fixa de médio e longo prazos (superior a dois anos) emitidos por instituições financeiras com a finalidade de aumentar (e alongar) seu perfil de capitalização. Em alguns casos, podem ser usadas como parte do capital dos bancos no cálculo do Índice de Basileia. Assim como as outras emissões bancárias, como Certificado de Depósito Bancário (CDB), Letras de Crédito do Agronegócio (LCA) e Letras do Crédito Imobiliário (LCI), os investidores emprestam dinheiro às instituições financeiras (bancos), que, em troca, oferecem remuneração além do pagamento do principal, geralmente, atrelada ao CDI. No entanto, ao contrário destes outros títulos, as LFs não são cobertas pela garantia do Fundo Garantidor de Crédito (FGC), o que as torna mais arriscadas comparativamente. Por este motivo, pagam em geral rentabilidades maiores (prêmio de risco). Análise de Compra de Letra Financeira HÁ 02 TIPOS PRINCIPAIS DE LF: Letras Financeiras Sênior (LF Sênior ou apenas LF): devem ter prazo mínimo de dois anos e preço unitário ("PU") de ao menos R\$ 50.000,00. O prazo mínimo para o pagamento de rendimentos é de 180 dias. As LFs Sênior não atendem aos critérios definidos pelo Banco Central para compor o patrimônio de referência das instituições (Índice de Basileia). Letras Financeiras Subordinadas (LFSN): devem ter prazo mínimo de cinco anos e PU de ao menos R\$ 300.000,00. O prazo mínimo para o pagamento de rendimentos é de 180 dias. Na hipótese de dissolução da instituição emissora, seu pagamento fica subordinado aos demais passivos da instituição. (B) CDB é a sigla para Certificado de Depósito Bancário. Ao investir em CDB, você está emprestando seu dinheiro a um banco que te pagará em um prazo determinado. Assim, o investimento possui uma data de vencimento e uma taxa, que pode ser pré ou pós-fixada. O dinheiro começa a render assim que é aplicado. Normalmente, você pode resgatar o dinheiro antes do vencimento do CDB, a qualquer

momento, mas não terá, exatamente, os juros vigentes na data da compra. 2) CREDENCIAMENTO: A Secretaria de Previdência, no final de outubro de 2022 divulgou 5 formulários de termos de credenciamento, a saber: Termo de Credenciamento - Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento Termo de Credenciamento - Distribuidor Termo de Credenciamento - Instituição Financeira Bancária emissora de ativo financeiro de renda fixa Termo de Credenciamento - Agente Autônomo de Investimentos Termo de Credenciamento - Custodiante Assim, há necessidade de credenciamento, conforme formulário número 3 listado acima e constante no parágrafo 6º do Artigo 21 da Resolução 4.963/21 e no parágrafo 4º do artigo 103 da Portaria 1.467 da SPREV, que transcrevemos abaixo: § 4º O credenciamento se aplica ao gestor e ao administrador dos fundos de investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do regime próprio de previdência. Nada mais havendo a tratar eu Vanessa da Silva Ferreira dos Santos, lavrei e assino a presente Ata juntamente com os demais presentes que assim quiseram assinar, Iguaba Grande/RJ, 29 de junho de 2023.

Rosana Aparecida Rodrigues Alves – Presidente do Comitê de Investimento. 

Vanessa da Silva Ferreira dos Santos – Secretária 

Victor Medeiros Mendes da Silva – Membro Comitê de Investimento. 

Rogério Maia Vieira – Membro Comitê de Investimento. 